



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.880, DE 22 DE ABRIL DE 2020

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, que especifica, autoriza alteração orçamentária e transferência financeira e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 22.04.2020, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para execução de Medidas Socioeducativas com recursos do Governo do Estado de São Paulo para utilização em despesas de custeio, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando sua devida Fonte de Recurso, com a seguinte classificação:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0009.2038	MANUTENÇÃO DO PAEFI - CREAS *7		
3.3.90.30 461	F:02 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.000,00
3.3.90.39 462	F:02 OUTROS SERV.TERCEIROS - P. JURIDICA	R\$	1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$	2.000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito adicional especial, mencionadas no Artigo 1º, será usada a anulação parcial do crédito orçamentário abaixo relacionado, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0009.2038	MANUTENÇÃO DO PAEFI - CREAS *7		
3.3.90.30 317	F:05 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.000,00
3.3.90.39 319	F:05 OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURIDICA	R\$	1.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....		R\$	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

Art. 3º. Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.629, de 18 de setembro de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, Lei Municipal nº. 4.842, de 16 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019, Lei Municipal nº. 4.852, de 18 de novembro de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

LEONARDO LEHM DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO